

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – TRT-13ª Região, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 6 do edital de abertura nº 01/2022, torna pública a convocação para a Perícia Médica, conforme disposto a seguir.

### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

---

- 1.1 Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital.
- 1.2 Os candidatos convocados para a perícia médica nos termos desta convocação para mais de um cargo serão submetidos a perícia única, sendo o resultado desta aproveitado para ambos os cargos.

### 2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

---

- 2.1 A Perícia Médica será realizada nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, conforme localidade em que foi realizada a Prova Objetiva e a Prova Discursiva/de Redação, em data e horário indicados no Anexo Único deste edital.
- 2.2 Local: EEEF Profª Argentina Pereira Gomes - Avenida Camilo de Holanda, s/n, Centro, João Pessoa, - Paraíba - CEP 58013-360.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 3.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 5º, §2º, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5296/2004; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
  - 3.1.1 A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por laudo médico (original e cópia autenticada em cartório) que deverá conter:
    - a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
    - b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
    - c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
    - d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
    - e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
  - 3.1.2 A perícia médica tem o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

- 3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com 30 minutos de antecedência do horário determinado, munidos de documento de identidade original e de laudo médico circunstanciado em sua via original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.2.1 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica e não será permitida a entrada no local após o horário evidenciado a cada candidato.
- 3.2.2 Os candidatos que, por ocasião da perícia médica, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retida pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.2.3 A perícia médica não poderá ser realizada por procuração, devendo o candidato comparecer no horário determinado no Anexo único desta convocação.
- 3.3 A não observância do disposto no item 3.2 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.4 O ingresso ao local de realização da perícia médica será permitido somente até o horário de início determinado no Anexo Único desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 3.5 Caso o candidato não seja enquadrado como pessoa com deficiência na perícia médica, se aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência.
- 3.6 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/trt13> a relação de candidatos que tiverem a aprovação na perícia médica.
- 3.7 O candidato indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/trt13>.
- 3.9 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 3.10 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

João Pessoa, 03 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos convocados para o turno da manhã que realizarão a etapa em João Pessoa:

| CARGO                                  | INSCRIÇÃO | NOME                 | DATA       | HORÁRIO |
|----------------------------------------|-----------|----------------------|------------|---------|
| Técnico Judiciário -<br>Administrativa | 311021636 | EVELINE LACERDA LIMA | 04/08/2026 | 8h      |

Abertura dos portões às 7h30